Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO Nº.....

LEI NÚMERO 843, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1968

Dispõe sôbre abertura de crédito especial.-

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)-Fica aberto na Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de ncr$1.825,70 (um mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros novos e setenta centavos), para pagamento de aquisição de tintas e serviços de mão de obras, para serem aplicados na casa residencial, oficial, do Meretíssimo Juiz de Direito da Comarca de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º)- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excésso de arrecadação previsto no corrente exercicio.

ARTIGO 3º)- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 04 de novembro de 1968.

Antonio Benetton
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 04/nov/1968

Darcy Rodrigues Alves
Sec. da Prefeitura

Registrada a fls.____ do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Paulista, 04 de novembro de 1968.

Darcy Rodrigues Alves
Sec. da Prefeitura